ATA NÚMERO UM

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, NO REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE TÉCNICO PARA A DIVISÃO FINANCEIRA

1. Aos dezasseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Presidente do júri, estando presente os membros do júri designado por despacho da Sra. Presidente da Câmara, datado de seis de maio de dois mil e vinte e quatro, para o procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico, nomeadamente: Ricardo Jorge das Neves Gregório, Chefe da Divisão Financeira, na qualidade de Presidente do Júri, Marco Filipe dos Santos Mateus, Técnico Superior que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e João Miguel Pires Martins, Assistente Técnico, ambos na qualidade de Vogais Efetivos, a fim de estabelecer o conteúdo a utilizar na prova escrita de conhecimentos, a ponderação, grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.----------

2. Na sequência do despacho da Sra. Presidente da Câmara quanto aos métodos de seleção a aplicar, deliberou o júri, nos termos do art° 36° da Lei n° 35/2014, de 20 de junho e artigo 17° da Portaria n°233/2022, de 9 de setembro, é adotado para o presente procedimento, o seguinte:

A Prova Conhecimentos (PC) terá a forma escrita, de natureza teórica, com consulta, em suporte de papel, de realização individual e será valorada numa escala de 0 a 20 valores considerados até às centésimas. Terá a duração de 90 minutos, com tolerância de 15 minutos, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 70% e incidirá sobre as seguintes temáticas: ----------

Contrato de Trabalho em Funções Públicas; ----------
Contratação Pública; ----------
Regime Jurídico das Autarquias Locais; ----------
Código do Procedimento Administrativo; ----------
Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. ----------

Legislação a abordar na Prova de Conhecimentos: ----------

Conhecimentos Gerais: ----------

Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações;----
Lei n.° 35/2014 de 20 de junho, com as posteriores alterações; -------
Decreto-Lei n.° 4/2015 de 7 de janeiro, com as posteriores alterações.

Conhecimentos Específicos: ----------
Decreto-lei n.° 18/2008, de 29 de janeiro, com as posteriores alterações;----------
Lei n.° 8/2012, de 21 de fevereiro, com as posteriores alterações; ---
Decreto-lei n.° 127/2012 de 21 de junho, com as posteriores alterações;----------

b) **Avaliação Psicológica (AP)** - destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, bem como estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. É valorada, através das menções classificativas de **Apto** e **Não Apto**.----------

2.1. Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caraterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, a ponderação e valoração dos métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento é a seguinte: ----------

a) **Avaliação Curricular:** A avaliação curricular, cuja ponderação para a avaliação final é de 70%, incidirá sobre a apreciação do currículo do(a) candidato(a), e será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério: ----------

AC = (HAx0, 1) + (FPx0, 3) + (EPx0,5) + (ADx0,1----------

Sendo que: ----------
AC= Avaliação Curricular;----------
HAB= Habilitações Académicas; ----------
FP= Formação Profissional;----------
EP= Experiência Profissional; ----------
AD= Avaliação de Desempenho.----------

Cada um destes parâmetros é valorizado de acordo com a seguinte tabela: ----------
Habilitações Académicas, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:----------
Habilitação académicas de grau exigido à candidatura - 19 valores-----
Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura - 20 valores. ----------

Formações Profissionais (FP) - serão consideradas as áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional detidas pelos candidatos, desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores de acordo com o seguinte: ----------

Candidato sem ações de formação será lhe atribuído 10 valores; -------
Candidato com ações de formação será lhe atribuído 10 valores acrescido das seguintes pontuações por cada ação de formação: --------

Duração de cada Ação de Formação		
1 a 5 dias	Entre 6 e 30 dias	superior a 30 dias
1 Valor	**2** Valores	**3** Valores

A duração de 1 dia de formação é entendida pelo Júri como correspondendo a 6 (seis) horas;----------
Na falta de indicação de duração das ações de formação será atribuído a pontuação mínima de 1 valor.----------

Experiência Profissional (EP) - será considerada a execução pelos candidatos de atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar, bem como o respetivo grau de complexidade sendo que só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado de acordo com o seguinte:----------

Experiência até 12 meses - 10 Valores;----------
Experiência entre 13 a 24 meses - 12 Valores;----------
Experiência entre 25 a 48 meses - 14 Valores;----------
Experiência entre 49 a 72 meses - 16 Valores;----------
Experiência entre 73 a 96 meses - 18 Valores;----------
Experiência superior a 96 meses - 20 Valores.----------

Avaliação de Desempenho, em que se pondera a avaliação relativa aos dois últimos ciclos avaliativos, resultante de média aritmética, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar.----------

Nos termos da Lei nº 66 - B/2007, de 28 de dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 04 de setembro:----------

Sem Avaliação de Desempenho - 10 valores;----------
Desempenho Inadequado - 8 valores;----------
Desempenho Adequado - 14 valores;----------
Desempenho Relevante - 18 valores;----------
Desempenho Excelente - 20 valores.----------

O fator da Avaliação de Desempenho é aplicável apenas a candidatos que exerçam funções na Administração pública.----------

b) **Entrevista de Avaliação de Competências - (EAC)** - que visa a recolha de informação sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função é avaliada numa escala de 0 a 20 valores sendo a classificação final obtida através da média simples e expressa até às centésimas, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 30%----------

As competências consideradas essenciais para o exercício da função são as seguintes:----------

- Organização e Método de Trabalho; ----------
- Trabalho de Equipa e Cooperação; ----------
- Iniciativa e Autonomia;----------
- Responsabilidade e Compromisso com o serviço;----------

O Júri considerou também muito importante, as seguintes Competências:

Inovação e qualidade;----------
Otimização de Recursos.----------

A aplicação deste método (EAC) baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com as competências essenciais definidas, associada uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.----------

3. Serão excluídos do procedimento, nos termos da alínea a) e b) do nº 4 do artº 21º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção e que tenham obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, não lhes sendo aplicado o método seguinte.----------

4. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. ----------

5. A valoração final dos métodos de seleção será a obtida através das seguintes fórmulas:----------

VF= (PCx70%)+(EACx30%)----------
Em que: ----------
VF= Valoração final;----------
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos; ----------
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.----------

Ou----------

VF= (ACx70%)+(EACx30%)----------
Em que: ----------
VF= Valoração final; ----------
PEC = Avaliação Curricular; ----------
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências. ----------

6. Notificação e exclusão dos candidatos: ----------

6.1. Os candidatos do presente procedimento concursal, serão notificados de acordo o nº 1 do artigo 6º, da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro. ----------

6.2. Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam à realização de um método de seleção e, nos termos da alínea a) e b) do nº 4 do artº 21º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção e que tenham obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, não lhes sendo aplicado o método seguinte. ----------

6.3. Os candidatos excluídos são notificados para realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA). ----------

7. A lista de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores. ----------

8. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, sendo igualmente publicada na 2ª série (parte h) do Diário da República, afixada nos serviços dos Recursos Humanos e disponibilizado na página eletrónica do Município.

9. Critérios de ordenação preferencial:----------
Em situações de igualdade de classificação decorrentes da aplicação das fórmulas de valoração final referentes aos critérios gerais ou específicos, aplica-se o disposto pelo art.º 24 da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro.----------

9.1. Subsistindo o empate, considera-se como critério de desempate o seguinte:----------
1 - Os candidatos com mais tempo de experiência profissional nas funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar;----------
2 - Os candidatos com mais tempo de atividade laboral.----------

10. Nos termos do disposto do artigo 11º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, o presente aviso será publicitado na 2ª série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) de forma integral e na página eletrónica da Câmara Municipal de Silves (www.cm-silves.pt).----------

11. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata e assinada por todos os elementos do júri.----------

O Presidente do júri

Ricardo Jorge dos Neves Gregório
(Ricardo Jorge das Neves Gregório)

Vogais Efetivos

(Marco Filipe dos Santos Mateus)

João Miguel Pires Martins
(João Miguel Pires Martins)